



Ministério da Educação
Esplanada dos Ministérios Bloco L, Edifício Sede - 3º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa,
Brasília/DF, CEP 70047-900
Telefone: 2022-8107 - <http://www.mec.gov.br>

OFÍCIO Nº 157/2023/CGRED/DIPPES/ESU/ESU-MEC

Brasília, 10 de maio de 2023.

Ao Senhor
Clebio Pereira Ferreira
Pró-Reitor
Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF

Assunto: Oferta de 2.278 (duas mil, duzentos e setenta e oito) novas bolsas para o Programa de Bolsa Permanência - PBP e Reabertura do calendário para autorização de cadastro.

Senhor Pró-Reitor,

1. Com a publicação da Portaria SESu/MEC nº 09, no Diário Oficial da União (DOU) nº 88, de 10 de maio de 2023, informamos que o Sistema de Gestão de Bolsa Permanência – SisBP (www.sisbp.mec.gov.br) recepcionará, a contar desta data, 10/05/2023, **2.278 (duas mil, duzentos e setenta e oito) novas bolsas** para estudantes indígenas e quilombolas, matriculados em cursos superiores de graduação presencial e que se encontram na situação "Aguardando análise do Pró-Reitor".
2. Nesse sentido, informamos que o **calendário para autorização de cadastro será reaberto, no período de 10/05 a 02/06/2023**, e que essa Instituição de Ensino Superior será contemplada com 44 (quarenta e quatro) vagas.
3. Os estudantes que tiverem seus cadastros homologados **pelas IES** até o dia 16/05, inclusive, terão o pagamento da bolsa referente ao mês de maio devidamente autorizado pelo MEC, a ser realizado no mês de junho, de acordo com o calendário de pagamentos estabelecido pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.
4. Para os cadastros homologados entre 17/05 e 02/06/2023, o pagamento das bolsas ocorrerá a partir de julho.
5. As vagas não preenchidas até 02/06/2023 serão redistribuídas, prioritariamente para estudantes das IFES não contempladas nas ofertas de vagas realizadas no último processo seletivo, e para as que apresentarem maior demanda de bolsistas cadastrados no SisBP, observadas as disposições gerais mencionadas no § 2º do art. 3º da Portaria SESu/MEC nº 09/2023, a serem pagas a partir de julho.
6. Por fim, é de suma importância atentar para o fato de que o número de vagas ora ofertado, acrescido das bolsas já pagas pelo PBP, somente poderá alcançar o limite de 10 (dez) mil bolsas, para que sejam observadas as adequações orçamentária e financeira com a

Lei Orçamentária Anual - LOA, e a compatibilidade com o plano plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, consoante o que dispõe os incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2001.

Atenciosamente,

HERBERT LUÍS MARTINEZ TEIXEIRA
Coordenador-Geral de Relações Estudantis e Serviços Digitais

ALEXANDRE BRASIL CARVALHO DA FONSECA
Diretor de Políticas e Programas de Educação Superior



Documento assinado eletronicamente por **Herbert Luis Martinez Teixeira, Coordenador(a)-Geral**, em 10/05/2023, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Brasil Carvalho da Fonseca, Diretor(a)**, em 10/05/2023, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4011493** e o código CRC **AFC00AED**.

Referência: Caso responda a este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23000.019340/2019-28

SEI nº 4011493